



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.265/95

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba-Estado do Pará, Aprova e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Senhor GECÊ TAVARES DE MELO, localizado à Rua Nsª. Srª. do Bom Remedio (20ª) Nº 644, bairro de Bela Vista, LOTE 022, Quadra 114, medindo 08.00 metros de frente, 30.00 metros na lateral direito, 30.00 metros na lateral esquerdo e 08.00 metros de fundos; perfazendo uma área total de 240.00M<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

Frente: Rua Nsª. Srª. do Bom Remedio Nº 644 (20ª)

Lado Direito: Rita Silva Costa Nº 794

Lado Esquerdo : Manoel dos Santos Torres

Fundos: João de Carvalho Cunha de Sousa

ARTIGO 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

ARTIGO 3º - Na ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO, deverá obrigatoriamente constar a Clausula de reversão do Imovel na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de Junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de Maio de 1995.

ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba  
Djalma de Brito Freire  
Prefeito em Exercício